



QJ

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 129/94 - PGPMP.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão realizada dia 08 de junho de 1994 - APROVOU e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa LIFE MACURANY, uma área de terras pertencente ao patrimônio municipal, para desenvolver projeto pioneiro para produção biotecnologicamente peixes em cativeiro.

Art. 2º - O imóvel, ora doado, é pertencente ao patrimônio público municipal possue as seguintes especificações e limites: Norte (lado direito) Osmar de Almeida Faria - 150,00m; Sul (lado esquerdo) Área da SUDEVEA 150,00m; Leste (fundos) Osmar de Almeida Faria 200,00m e Oeste (frente) Estrado Parintins/Macurany 200,00m.

Art. 3º - Fica convencionado que, se no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da publicação da presente Lei, o Projeto não for estruturado e iniciado, a área retornará automaticamente ao Patrimônio Público Municipal para todos os fins e direitos.

.../...



2

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

.02.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, através de sua Divisão Pundiária, tomar as medidas administrativas para emissão do Título Definitivo e acompanhamento do Projeto beneficiado.

Art. 5º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 20 de junho de 1994.

Raimundo Reis Ferreira

PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS